

Recomendação n. 002/18 do Grupo de Trabalho de coleta de amostras de condenados conforme a Lei 12.654/12.

O Grupo de Trabalho de coleta de amostras de condenados conforme a Lei 12.654/12, designado pela Portaria RIBPG n. 4 de 15/03/18, tendo em vista:

1. O efetivo cumprimento à Lei 12.654/12;
2. Os insumos e equipamentos doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) para a realização das coletas de condenados, nos presídios estaduais, para inserção nos bancos de perfis genéticos;
3. A possibilidade de saída de indivíduos do sistema prisional sem a realização da coleta de material biológico para inserção nos bancos de perfis genéticos;

Recomenda que todos os juízes das Varas de Execuções Penais sejam informados sobre a necessidade de encaminhamento de uma lista de prioridade de condenados, para os quais tenha sido emitido sentença condenatória, que sairão do sistema até 2019, para que sejam coletados prioritariamente, de acordo com as possibilidades dos órgãos periciais.

O Grupo de trabalho elaborou um modelo de ofício que pode ser utilizado, caso necessário.